



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Processo nº 020/2017

AuA nº 01/2018

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de São João do Itaperiú, pessoa jurídica de direito público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6º da Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Lei Complementar nº 140/201, Termo de Delegação de Atribuições de Gestão Florestal firmado entre FATMA e Município de São João do Itaperiú, Resolução CONSEMA nº 96/2017, e em conformidade com a Lei Municipal nº 003/2006 e nº 004/2006 confere a presente **Autorização Ambiental à**

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

NOME: Anderson Catafesta			
ENDEREÇO: Rua Alcides Melo, s/nº	BAIRRO: Santa Cruz	UF: SC	CEP 88395-000
CPF Nº: 050.975.989-03	INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº ****		
VINCULADA AO PARECER TÉCNICO Nº 001/2018	PROTOCOLO SEC. AGR. E M.A. Nº 020/2017		

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade: TERRAPLANAGEM (Corte e aterro)			RL: ÁREA URBANA CONSOLIDADA
Porte: pequeno	Área total terraplanagem: 5.000,00m ²		Classe: PEQUENO
	Água: pequeno	Ar: pequeno	Solo: pequeno
	VOLUME: 4.000,00m ³		

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ENDEREÇO: Rua Alcides Melo, s/nº	BAIRRO: Santa Cruz
MUNICÍPIO: São João do Itaperiú	UF: SC
Coordenadas de referência: 714498.86mE, 7055956.38mS	

REGISTRO PROFISSIONAL

DADOS TÉCNICOS

Prazo de validade –AuA 180 dias	Tipo de Exploração TERRAPLANAGEM	Mat. No CRI 3.990
------------------------------------	-------------------------------------	----------------------

LOCAL E DATA: São João do Itaperiú - SC 29 de janeiro de 2018

ITAMAR GEORG
SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO E AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

CONDIÇÕES DE VALIDADE E CONTROLES AMBIENTAIS

- A presente Autorização Ambiental de movimento de terra refere-se única e exclusivamente a atividade específica nos locais mencionados nesta.
- Deverá respeitar o afastamento mínimo de 15,00 metros nas margens do curso d' água natural localizado aos fundos do imóvel de acordo com o Art 4º da Lei 6.766/1979 e Art 65. da Lei 12.651/2012;
- Nesta licença não é autorizada a lavra de minério algum além da movimentação especificada, aberturas de vias e nenhum tipo de edificação.
- Deverão ser respeitadas as Legislações Federais, Estaduais e Municipais para uso e ocupação do solo.
- Molhar as vias onde haja circulação dos caminhões carregados com solo;
- Limpar os logradouros afetados pela atividade;
- Manter a erosão sob controle;
- Implantar taludes de forma não provocar erosões;
- Revegetar os taludes resultantes da atividade de terraplanagem;
- Efetuar drenagem de forma não impedir a circulação das águas pluviais evitando risco aos vizinhos confrontantes;
- Impedir o extravio ou obstrução das águas e drenar as que possam ocasionar prejuízos aos vizinhos;
- O proprietário fica obrigado a reparar qualquer dano ocasionado aos imóveis ou repartições públicas confrontantes;
- A obra deverá ser executada em acordo com os critérios técnicos e controles ambientais dispostos no Capítulo XVIII- Mineração e Terraplanagem, da Lei 004/2009 (Código Municipal de Meio Ambiente);
- Esta licença não autoriza nenhum tipo de supressão de vegetação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DESTA LICENÇA AMBIENTAL

Esta AuA,

assertiva acima tem fundamento legal nos termos da Legislação Ambiental vigente.

Especificações da atividade projetada:

Área total da mat. 3.990	224.878,00m ²
Área conforme contrato de compra e venda	11.480,30m ²
Área de terraplanagem (aterro)	5.000,00m ²
Área de terraplanagem (corte)	2.500,00m ³
Altura média	0,8m
Volume de solo a movimentar	4.000,00 m ³
Atividade	TERRAPLANAGEM
Classe	<i>Pequena</i>

Marcos Zaleski de Matos
Engenheiro Agrônomo
Crea SC 113128-7

Anderson Duarte Alves
Tecnólogo Ambiental
Crea SC 144733- 2